

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0152/77

INTERESSADO:- GILBERTO FASSIONE

ASSUNTO:— Contrato do interessado-Gilberto Fassione-para lecionar a disciplina Contabilidade de Custos(e Industrial)no Departamento de Contabilidade da Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista.

RELATOR:- Conselheiro Alpíno Lopes Casali

PARECER CEE N° 347 /77-CTG -APROVADO EM 18/05/77

I - RELATÓRIO

1- HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Econômicas, de São João da Boa Vista, sujeitou à aprovação do Conselho Estadual de Educação o nome do economista Gilberto Fassione para, na categoria de Professor¹, ministrar aulas de Contabilidade de Custos no Curso de Ciências Contábeis.

2.- APRECIÇÃO:-

Contabilidade de Custos é matéria do currículo mínimo do Curso de Ciências Contábeis (Resolução-CFE, de 8 de fevereiro de 1.963).

O professor proposto não estudou, no Curso de Ciências Econômicas, disciplina resultante daquela matéria. Sua atividade é a de Sub-Gerente Administrativo na Cerâmica Martini S.A., de Mogi Guaçu. À noite, terça, 5ª e 6ª feira, é professor de escola de 1º e 2º graus naquela cidade, sem menção da disciplina (folha 11). Não exibiu comprovante de produção intelectual no campo da Contabilidade de Custos.

II - CONCLUSÃO

Por desatender ao disposto na Deliberação CEE nº 8 / 7 6 , indefere-se o pedido da Faculdade de Ciências Econômicas, de São João da Boa Vista, sobre a admissão do economista Gilberto Fassione para ministrar aulas de Contabilidade de Custos no Curso de Ciências Contábeis.

São Paulo, 19 de abril de 1977

Conselheiro Alpíno Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator..

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04 de maio de 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18/05/77

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente